



Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Basalto Pedreira e Pavimentação LTDA objetivando a responsabilização do sócio da pessoa jurídica Gkasoll Empreiteira e Engenharia Eireli - Me para com as dívidas contraídas junto à empresa autora. Encontrando-se o Requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL para, no prazo de 15 dias, manifestar-se e requerer as provas cabíveis. Não sendo contestada a ação, o Requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 11 de setembro de 2024.

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

10/02/2025

Art. 18 e 114 - Editora Suprimentos

Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, e edital de aviso aos credores para o encerramento de falência frustrada, com fulcro no art. 114-A do mesmo diploma legal. Processo 1006593- 24.2020.8.26.0100. Natureza: Falência. 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP. Objeto: A Administração Judicial, em conformidade com o parágrafo único do art. 18 da Lei 11.101/2005, apresenta o Quadro Geral de Credores Consolidado, consignando que os documentos que deram ensejo estarão à disposição dos interessados através de solicitação pelo e-mail divergencias@administradorjudicial.adv.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao endereço eletrônico www.administradorjudicial.adv.br. Ainda, faz saber que, nos termos do artigo 114-A da Lei 11.101/2005, com a redação conferida pela Lei 14.112/2020, a presente falência será encerrada ante a ausência de bens arrecadados. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, com prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem requerendo o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas processuais e aos honorários da Administração Judicial, que serão considerados despesas essenciais, nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 da referida Lei.

Relação de credores: Art. 83, I - Trabalhista e acidente do trabalho: Catia Notarberardino Bos (053.975.188- 08), R\$15.510,00; Daniela Emiko Yamawaki (272.470.028-75), R\$108.179,18; Ederson Gomes Benedicto (168.065.338-50), R\$79.568,00; Fabiana Aparecida Stringhini (289.608.148-81), R\$5.600,00; Fernando Alves (reservado) (129.371.298-11), R\$354.752,85; Marcio Discola Bertoni (274.832.438-21), R\$28.845,47; Rodrigo de Oliveira Goncalves Nunes (257.100.098-57), R\$19.000,00; subtotal: R\$611.455,50 Art. 83, III ? Tributário: INSS - Ministério da Previdência Social (29.979.036/0001-40), R\$3.111.193,09; Uniao Federal (custas processuais trabalhistas), R\$18.797,20; Uniao Federal (débitos tributários), R\$4.074.032,20; subtotal: R\$7.204.022,49. Art. 83, VI - Créditos quirografários: Aspecto Pisos e Ambientes Eireli (13.539.991/0001-27), R\$300,00; Be Care Com Prods Medico-Hosp Ltda (12.918.336/0001-17), R\$833,30; Bralimpia Ind Com Equipos P/ Limp Ltda (03.626.459/0001-93), R\$2.500,00; Cardinal Industria e Comercio Ltda (80.164.221/0002-15), R\$1.125,00; Casex Ind de Plásticos e Prod Médicos Hospitalares Ltda (78.746.773/0001-09), R\$1.200,00; Claro S.A. (40.432.544/0001-47), R\$7.574,02; Clean Medical Com de Equipos Hospitalares (11.957.593/0001-03), R\$570,00; Conexão - Consultoria e Comercio de Equipamentos de Medição de Ruido Ltda. (08.883.471/0001-05), R\$450,00; Decor Prime Moveis Eireli (34.021.460/0001- 18), R\$1.500,00; Desbravador Software Ltda (82.176.983/0001-86), R\$1.000,00; Dr Alexandre Bresci (169.972.498-92), R\$2.497,54; Efe Consultoria And Importação Ltda (29.905.551/0001-86), R\$2.050,00; Elite Mais Visual Eireli (05.211.447/0001-23), R\$1.350,00; Elomed Ind e Com Equipos Eletr Ltda EPP (91.545.350/0001-99), R\$2.889,00; Forseti Serviços e TI Eireli Ltda (20.356.950/0001-60), R\$475,00; Gaswite Com Gases e Equipos Ltda (07.847.504/0001-90), R\$1.000,00; Harus Ind Com de Cosméticos Ltda (07.196.444/0001-93), R\$1.500,00; Impakto Sistemas de Limpeza e Descartáveis Ltda (11.588.752/0001-31), R\$134,74; Industria e Com De Colchões Castor Ltda (53.424.594/0001-24), R\$500,00; Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda (80.125.305/0001-69), R\$225,00; Laboratórios B Braun S A (31.673.254/0001-02), R\$1.299,94; Locaweb Serviços de Internet S.A. (02.351.877/0001-52), R\$1.953,37; Locmed Hospitalar Ltda (04.238.951/0001-54), R\$2.400,00; Mat-Tex Comercial Eireli (24.138.908/0001-24), R\$1.000,00; Mclei Innovations Comercio de Cosméticos Ltda. Me (28.791.482/0001-64), R\$500,00; Mikatos Ind Com e Serviços de Aparelhos (05.030.501/0001-34), R\$4.050,00; Missner And Missner Ltda (03.225.411/0001-73), R\$1.370,00; Monica Mies Tamasauskas (161.276.348-06), R\$14.287,04; Mtlog Transportes Ltda (11.050.244/0001-03), R\$5.624,79; Oficina Geral de Serviços Postais (66.857.111/0001-27), R\$562,85; Opus Opes, Papis, Soluções Eireli (74.395.450/0001- 67), R\$11.720,46; Pinheiro And Bedinelli Sociedade de Advogados (19.434.089/0001- 22), R\$582,71; Rinaldi Festas Ltda ME (60.491.560/0001-18), R\$3.000,00; Salutem Indústria Eletrônica Ltda EPP (07.340.978/0001-41), R\$450,00; Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda (01.449.930/0001-90), R\$1.530,00; Soft Works Epi Calçados Ltda (00.218.308/0001-08), R\$2.340,00; Stiloflex Ind e Com de Moveis Ltda EPP (52.772.654/0001-37), R\$1.000,00; Sul America Companhia de Seguro Sade (01.685.053/0001-56), R\$19.424,83; Telefônica Brasil S.A./ Vivo S.A (02.558.157/0001- 62), R\$577,04; Texmedy Ind Textil Hospitalar Eireli (30.235.701/0001-70), R\$640,00; Tomberlin Eventos Ltda - ME (17.984.340/0001-05), R\$1.250,00; Transmai Equipos Médicos Hosp Ltda (43.179.225/0001-60), R\$1.250,00; Trilha Comércio e Indústria Ltda (03.436.772/0001-69), R\$4.653,32; V4b Tecnologia Eireli (13.696.831/0001-91), R\$45,00; VMI Tecnologias Ltda (02.659.246/0001-03), R\$2.400,00; Wang And Andrade Informática Com Serv Ltda (01.595.059/0001-32), R\$863,00; WE Comercial de Alimentos Ltda (30.011.624/0001-75), R\$900,00; subtotal: R\$115.347,95. Art. 83, VII - Multas (contratuais e tributárias): Uniao Federal, R\$354.622,19; subtotal: R\$354.622,19. Será o presente edital publicado na forma da lei. São Paulo, 31 de janeiro de 2025.

Intimação para dados bancários - Cobal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES PARA APRESENTAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS ATUALIZADOS expedido nos autos da ação de Falência de COBAL RADIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, PROCESSO N°. 0192702-23.2007.8.26.0100.

O Doutor Marcelo Stabel de Carvalho Hannoun, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc. FAZ SABER que, pela decisão de fls. 1.516, item 1, foi determinado aos credores habilitados que apresentem seus dados bancários atualizados para eventuais pagamentos, no prazo de 05 dias. Será o presente edital publicado na forma da lei. São Paulo, 31 de janeiro de 2025.